



LEI Nº 3.163/2020

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Combate a Violência, ao Abuso e Exploração Infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 181/2019 por meio do Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate a Violência, ao Abuso e Exploração Infantil" no município de Santa Cruz do Capibaribe a ser realizado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º desta lei contará com programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município, Câmara Municipal, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo municipal terá o objetivo de, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, anualmente no dia 18 de maio, promover ampla campanha de conscientização e combate à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio dos principais veículos de comunicação.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da "Campanha de Combate a Violência, ao Abuso e Exploração Infantil".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 08 de junho 2020.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe.